SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3758

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de serviços de acordo com o Inexigibilidade nº 00011/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 49.836.658/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JONAS ESTICADO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
.VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.
Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EC642AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DESPACHO Nº 00010/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JONAS ESTICADO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.744/0001-80

21.939.747/0001-80

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:DE20FC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DESPACHO Nº 00010/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JONAS ESTICADO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.744/0001-8021.939.747/0001-80

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6830FC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

DESPACHO Nº 00011/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JUAREZ, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

49.836.658/0001-27

Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:71276039

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.
DESPACHO Nº 00011/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JUAREZ, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
49.836.658/0001-27
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:869DE8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de serviços de acordo com o Inexigibilidade nº 00011/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 49.836.658/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: JONAS ESTICADO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
.VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.
Aguiar - PB, 02 de Dezembro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C06AAE48

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – CONTRATO 08901/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – CONTRATO 08901/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA MOTA, NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência nº 00009/2024**. PARTES CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08901/2024 – **CONSTRUTORA SALES EIRELI** - Apostila 01, da seguinte forma: **ACRÉSCIMO E OU INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando o presente contrato compor a seguinte dotação: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - 12 361 1004 1005 1.372.500 4 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAL - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0306/2022 ENTRE A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE CABACEIRAS. Cabaceiras – PB, 29 de Novembro de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:934762EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA MOTA, NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência nº 00009/2024**. DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - 12 361 1004 1005 1.372.500 4 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAL - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0306/2022 ENTRE A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE CABACEIRAS. VIGÊNCIA: até **24/06/2025**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 08901/2024 - 27.11.24 - **CONSTRUTORA SALES EIRELI - R$ 413.093,34**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F878CB07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0026/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0026/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR. **CONTRATADO:** CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTÔNIO FERNANDES LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 90(noventa) dias, a partir de 02/01/2025 até 02/04/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 11.509,75 (onze mil, quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos) **DATADA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: pela **Contratante**, JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ, e pela **Contratada**, ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:32F235D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0033/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0033/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR. **CONTRATADO:** ENDOGASTRO SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 90(noventa) dias, a partir de 02/01/2025 até 02/04/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 49.656,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) **DATADA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: pela **Contratante**, JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ, e pela **Contratada**, NEYARA DO SOCORRO E SILVA PEDROSA TRAJANO.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3708EC25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0036/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0036/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL – CISCOR. **CONTRATADO:** HUB SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 90(noventa) dias, a partir de 02/01/2025até 02/04/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 33.309,75 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos) **DATADA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: pela **Contratante**, JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ e, pela **Contratada**, ANA ISABEL SOTELO.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:135BAE3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0043/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0043/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR. **CONTRATADO:** POLIVIDA CLÍNICA DE SÁUDE POPULAR LTDA - ME. **FUNDAMENTAÇÃO**: Cláusula Sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita no §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 90(noventa) dias, a partir de 02/01/2025 até 02/04/2025, que consiste na necessidade de continuidade do contrato, O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$ 57.327,25 (cinqüenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) **DATADA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: pela **Contratante**, JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ, e pela **Contratada**, TIAGO JOSÉ LOURENÇO PEREIRA.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BA9099FC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Órgãos municipais de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00094/2023 - Alsol - Provedor de Internet Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.04.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D35E47C0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Contrato n.º 00126/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00018/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023, Cláusula Décima do Contrato n.º 00126/2023-CPL e arts. 57, II, c/c o 65, I, b, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR: Fica acrescido ao contrato primitivo o valor de R$ 439.587,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25%.
PRAZO: O prazo final do contrato primitivo fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Auto Posto Machado Ltda.
ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B8614075

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 555/2024 - INSTITUI O "DIA DO VAQUEIRO"

LEI MUNICIPAL Nº 555/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO VAQUEIRO EM 29 DE AGOSTO, NESTE MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o dia 29 de agosto como DIA DO VAQUEIRO.

Art. 2° - Fica incluso no calendário cultural do Município de Junco do Seridó-PB, o dia 29 de agosto como o DIA DO VAQUEIRO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:63965D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 556/2024 - INSTITUI O "DIA DO GARIMPEIRO"

LEI MUNICIPAL Nº 556/2024.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO “DIA DO GARIMPEIRO” EM 21 DE JULHO, E SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, APOIO E INCENTIVO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO AOS TRABALHADORES DA CATEGORIA**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o dia 21 de julho como DIA DO GARIMPEIRO, a ser incluído no calendário cultural do Município de Junco do Seridó-PB.

Art. 2° - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente, fica obrigado a garantir assistência, apoio, capacitação e incentivo aos trabalhadores e empresas pequenas e de médio porte, que atuam no setor de mineração, desde a fase de pesquisa até o licenciamento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:5BD777BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 558/2024 - CRIA OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISAN

LEI MUNICIPAL Nº 558/2024.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, do Município de Junco do Seridó, do Estado da Paraíba, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências**.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico-culturais do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º- O Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º - O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n.º 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Tendo em vista o disposto na presente Lei, ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 11 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de dezembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:172A96AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
CONTRATO Nº: 00093/2024-CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO AO CONTRATO:
Esta RESCISÃO AO CONTRATO decorre da nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO RESCISÃO AO CONTRATO:
O presente RESCISÃO AO CONTRATO tem por objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA AS FESTIVIDADES DE 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024.*
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Conforme CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Será pago o Valor R$ 35.000,00

(Trinta e cinco mil reais) a 1º parcela até o dia 22/12/2024, e a 2º parcela pagará o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), após a execução do serviço, Desta forma o Município não poderá pagar o valor antecipado de 50% do valor antes da execução dos serviços, Após orientações por parte do setor de contabilidade, Só poderá pagar o valor total, após a execução total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo a decisão irrevogável e irretratável.
DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste Rescisão ao contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente RESCISÃO AO CONTRATO em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 26 de novembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5A72B769

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Olho D'água
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico no 00032/2024

A Prefeitura de Olho D'água -PB através do seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o aviso de adiamento da licitação na Pregão Eletrônico no 00032/2024, a qual estava marcada para o dia 11/12/2024, as 09:00horas (horário de Brasília-DF). A nova data da sessão será dia 16/12/2024, as 09:00 horas (horário de Brasília). Foi
atualizada a quantidade prevista no termo de referencia.
Olho D'água -PB, 03 de dezembro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE -
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F93AA8F0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA KAKA E PEDRINHO, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAKA E PEDRINHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00.

Salgadinho - PB, 13 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A5923498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA KAKA E PEDRINHO, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00176/2024 - 14.11.24 - KAKA E PEDRINHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00.

Salgadinho – PB, em 14 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:2F8C9D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAYNEL GUEDES, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 40.000,00.**

Salgadinho - PB, 02 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:8D86DA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAYNEL GUEDES, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00179/2024 - 03.12.24 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 40.000,00.

Salgadinho – PB, em 03 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:885A4F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Salgadinho - PB, 02 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3D74500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024.
DOTAÇÃO: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00180/2024 - 03.12.24 - REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Salgadinho – PB, em 03 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:A7240DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AO CONTRATO N.º 120/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 01/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 120/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula Décima Nona do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 6.106,36 (Seis Mil Cento e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 120/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 03 de dezembro de 2024, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D129E4E0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 000010/2024
Objeto: Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação em paralelepípedo no município de São Mamede-PB.
Vencedor: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 42.540.677/0001-62.**
Valor Global: R$: 65.021,54. (Sessenta e Cinco mil, Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro centavos).
Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.
São Mamede -PB, 03 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:BC8CB560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.
OBJETIVO: Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação em paralelepípedo no município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.021,54. (Sessenta e Cinco mil, Vinte e Um Reais e Cinquenta e Quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/12/2024 À 31/12/2024
São Mamede - PB, 03 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:F6381D49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL JAPÃOZIN PARA EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA - R$ 130.000,00.
Serra Redonda - PB, 04 de Dezembro de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:87CA806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ATRAÇÃO MUSICAL JAPÃOZIN PARA EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manuenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00115/2024 - 04.12.24 - JP SHOWS LTDA - R$ 130.000,0

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:51F05471

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº ATC000017/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para aquisição de Trator Agrícola, Novo, Zero Hora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de São João do Rio do Peixe/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R$ 197.000,00.
São João Rio do Peixe - PB, 13 de Novembro de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº ATC000017/2024, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para aquisição de Trator Agrícola, Novo, Zero Hora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº ATC000017/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0018/2024, realizado pelo CONSÓRCIOINTERFEDERATIVO SANTACATARINA–CINCATARINA. DOTAÇÃO: 20.70 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.608.2003.1062 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710. Transferência Especial dos Estados 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 13/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00233/2024 - 13.11.24 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R$ 197.000,00

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:19C82953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCO, SOM, GERADOR, CAMARINS, TENDAS, PRATICÁVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRIDS, TESTEIRAS DE LED E PAINÉIS, DESTINADOS A GRADE DE EVENTOS E FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB; VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00008/2024 DA PREFEITURA DE QUIXABA – PE.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: K.E SERVIÇOS & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (Nome de Fantasia: APS SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EPP), CNPJ Nº 10.973.009/0001-32.
VALOR GLOBAL: R$ 271.908,40 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001.
VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pelo Contratado: Kaio Emanoel De Araújo Silva – Representante Legal.
São José de Princesa/PB, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DD35DDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA GISELE SOUSA, NO DIA 28, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da empresa: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.741/0001-87, com sede na Rodovia PE 320, n° 1520, Centro, Flores-PE, CEP: 56.850-000, representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO FERREIRA (Procurador), residente na Cidade de Flores-PE, pelo valor Total de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2024.
São José de Princesa - PB, 28 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C2714268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 e a EMPRESA: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCAÇÃO LTDA – ME, Inscrita no CNPJ n° 11.422.741/0001-87;
OBJETO: Contratação de Empresa para Promover a Apresentação de um Show Artístico da Cantora Gisele Sousa, no Dia 28, nas Festividades Tradicionais do Mês de Dezembro no Município de São José de Princesa/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 29/11/2024 à 31/04/2025.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 29 de novembro de 2024,
SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Empresa Contratada Pajeú Entretenimento & Locação LTDA– ME – CNPJ n° 11.422.741/0001-87.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:54AB948B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 02 de Dezembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2D20CEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONTEIRO ATAIDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 154.187,00.
Alagoa Nova - PB, 02 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FB837EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00058/2024. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2004 MANUTENCAO DOS SERV. DE TRIBUTACAO E AVALIACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 301 1010 2053 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.140 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02 062 1002 2073 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00332/2024 - 02.12.24 - MONTEIRO ATAIDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 154.187,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AD8725CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, para: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, de A a Z da linha Farma, considerando o maior desconto ofertado sobre o preço da tabela oficial de medicamentos da revista ABC Farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico, com solicitação diária e entrega imediata. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142–5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: www.alhandra.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Alhandra - PB, 02 de Dezembro de 2024

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:38E0FBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0171/2024 ALHANDRA EM 02 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2009, Art. 37, iniciso II, da Constituição, devidamente aprovado em Processo Seletivo e tendo em vista Sentença Judicial Transitado em Julgado n.º 0002340-97.2013.8.15.0411.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora **VALDETE CORREIA DA SILVA ALMEIDA**, C.P.F: 000.857.534-75, para ocupar em o cargo de Agente de Cambate a Endemias, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, com lotaçao na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de dezembro 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0EE25F64

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 002/2024 ALHANDRA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre anulação Alvará sanitário exercício 2024/2025 – Processo nº 0863

O Secretário de Saúde do Municipio de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no poder de autotutela conferido a administração direta e indireta, o Secretário de Saúde procede à revogação do Alvará 2024/2025 advindo do Processo nº 0862.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde, em 03 de dezembro de 2024

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DF0CE12A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 003/2024 ALHANDRA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre anulação Alvará sanitário exercício 2024/2025 – Processo nº 0862

O Secretário de Saúde do Municipio de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no poder de autotutela conferido a administração direta e indireta, o Secretário de Saúde procede à revogação do Alvará 2024/2025 advindo do Processo nº 0862.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde, em 03 de dezembro de 2024

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:94FF7455

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em estrada vicinal que liga o Sítio Catolé ao Sítio Lipo Grande deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00177/2024 - Luiz Gonzaga de Medeiros Junior - CNPJ: 32.203.652/0001-10 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 03.12.24.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3CD39D61

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, que objetiva: Contratação da apresentação musical do cantor "MARCYNHO SENSAÇÃO", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G S COSTA - R$ 150.000,00.

Arara - PB, 27 de Novembro de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D18F4D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2024. OBJETO: Contratação da apresentação musical do cantor "MARCYNHO

SENSAÇÃO", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/11/2024.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B3053095

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação da apresentação musical do cantor "MARCYNHO SENSAÇÃO", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO–CULTURAL 500. RECURSOS ORDINáRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00206/2024 - 28.11.24 - G S COSTA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E0AE4A17

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, que objetiva: Contratação da apresentação musical a cantora "SAMYA MAIA", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

Arara - PB, 26 de Novembro de 2024

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E4261714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2024. OBJETO: Contratação da apresentação musical a cantora "SAMYA MAIA", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/11/2024.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F47B3970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação da apresentação musical a cantora "SAMYA MAIA", para se apresentar em praça pública no dia 19 de Dezembro de 2024, em comemoração a Emancipação Política do Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO–CULTURAL 500. RECURSOS ORDINáRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00207/2024 - 27.11.24 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D1E14BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA COELHO,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº **1661**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FA95699A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 132/2024. Fundamentação: Concorrência Eletrônica 3/2024, nos termos do artigo 125, Lei nº 14.133/2021 suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ nº 09.133.042/0001-75. MOTIVAÇÃO: Alteração do valor de contrato em R$:55.406,39 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Areial, 2 de dezembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:E973AA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

SEGUNDO termo aditivo ao Contrato Nº: 00030/2024. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 00002//2023, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DIVERSAS ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ nº 09.133.042/0001-75. MOTIVAÇÃO: Alteração do valor do contrato para acrescentar as quantidades necessárias, nos termos do parecer técnico da engenharia que atestou a necessidade de acréscimo de R$ 19.374,64 (Dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Areial, 2 de dezembro 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:E4596293

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 447 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 447 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.04	**Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura**	
13.392.2004.1047	Adquirir Equipamentos para o Teatro/Centro Cultural	
706	Transferência Especial da União	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	500.000,00
27.812.2004.1048	Construir Quadra de areia para prática de Esportes	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	255.000,00
	Total	**755.000,00**
2.05	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
20.544.2006.1008	Construir/Ampl Barragens, açudes, Poços, Cisternas e Caixa d'água	
710	Transferência Especial dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	100.000,00
	Total	**100.000,00**
	Total Geral	**855.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 0425/24, de 01 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de novembro de 2024.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:68D87B05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, com fulcro na Lei Muncipal 460 de 21 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o art. 44 da Lei Municipal nº 460/2013 os membros e respectivos suplentes para constituir a Comissão Permanente da Carreira dos Profissionais da Educação, no Município de Bernardino Batista/PB:

I – REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
Anástácia Maria de Andrade Sousa – Matrícula 0472012

II – REPRESENTAÇÃO EFETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Hiltom Paulo Araújo Almeida – Matrícula 003303

III – REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Karla Samara Andrade de Sousa – Matrícula 003311

Art. 2° - A Comissão terá como atribuição acompanhar e avaliar as mudanças da Lei Muncipal 460 de 21 de outubro de 2013, e ao final, emitir parecer sobre a viabilidade das alterações, podendo, inclusive, propô-la, ao melhor alcance das suas finalidades.

Art. 3º - As reuniões da Comissão deverá reunir-se nas dependências da Secretaria de Educação e a cada encontro deverá ser lavrada uma ata dos trabalhos a ser arquivada na Secretaria.

Art. 4º- As atividades da Comissão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Bernardino Batista/PB, em 03 de dezembro de 2024.

KÁGILA BATISTA ALVES AMORIM
Secretária de Educação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C66C2E5C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, exercício de 2022, de responsabilidade do Senhor André Luiz Gomes de Araújo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º Fica aprovada, por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Boa Vista, a prestação de Contas do Município de Boa Vista-PB, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do André Luiz Gomes de Araújo, mantendo-se o PARECER PPL - TC – nº 00113/2024 emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constante no **Processo Eletrônico TC nº 03417/23**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-PB,
Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida",
em 19 de NOVEMBRO de 2024.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:41707462

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

EXTRATO DE ADITIVO nº 01
Objeto: Construção de UBS no Município de Bom Sucesso/PB, com recursos do Contrato Nº 12403.0500001/23-001, Conforme Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Tomada de Preços nº 00016/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00048/2024 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 152.021,79. **Assinatura:** 03.12.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:62A4BCD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2023/2024 - CÍCERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO

DESPACHO DE FÉRIAS 2023/2024
A Secretaria Municipal de Educação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé –PB, deferiu(ram) a(s) concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo relacionado. Proc. Administrativo 004-2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
CÍCERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO	10175	2023/2024	20/12/24 a 20/12/25

Bonito de Santa Fé, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
CDRHM Mat 00135

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA
Sec. Mun. Educação Mat. 11355

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FB348CBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB, DURANTE O ANO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Brejo dos Santos - PB, 03 de dezembro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3B928D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 17 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 03 de dezembro de 2024

PATRÍCIA LINS DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:3CDD1665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Contratação de empresa para **Elaboração de projetos a serem executados no Município de BREJO DOS SANTOS–PB, contemplando: Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT–PB, DER, CAIXA, CAGEPA, e demais órgãos estaduais e Federais. Elaboração de projetos a serem executados no Município de BREJO DOS SANTOS–PB, contemplando: Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT–PB, DER, CAIXA, CAGEPA, e demais órgãos estaduais e Federais. Acompanhamento da execução de empreendimento habitacional de interesse social.**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 42.000,00
Brejo dos Santos - PB, 14 de novembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C1B9DF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa **Elaboração de projetos a serem executados no Município de BREJO DOS SANTOS–PB, contemplando: Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT–PB, DER, CAIXA, CAGEPA, e demais órgãos estaduais e Federais. Elaboração de projetos a serem executados no Município de BREJO DOS SANTOS–PB, contemplando: Projeto Básico (arquitetônico e estrutural) e executivos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junto aos órgãos responsáveis da Paraíba: SUDEMA, AESA, DNIT–PB, DER, CAIXA, CAGEPA, e demais órgãos estaduais e Federais. Acompanhamento da execução de empreendimento habitacional de interesse social**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 15 452 0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 25/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00132/2024 - 04.09.24 - LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - R$ 42.000,00

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:039E3312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS-PB, PARA O EXERCICIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00002/2024 - Posto ELLOS COMBUSTIVEIS e Lubrificantes Ltda. - EPP - CNPJ: 07.175.449/0001-30 - 1º Aditivo - acréscimo. Os custos do fornecimento serão acrescidos em R$ 241.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). O valor atual passa para R$ 1.207.500,00 ASSINATURA: 28.11.2024.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:64993D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB, PARA O EXERCICIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00001/2024 - NERINEUMA VIEIRA DE SOUSA GUEDES - CNPJ: 00.142.702/0001-00 - Apostila 01 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00001/2024, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00027/2023-001.24: O preço será realinhado na seguinte proporção: O preço originalmente pactuado no contrato mencionado Item 01 GASOLINA ADITIVADA foi de R$ 5,85 por unidade, conforme estabelecido em janeiro de 2024. Contudo, devido ao aumento substancial nos preços dos combustíveis, impactando diretamente os custos da empresa para a execução do objeto do contrato, a partir de novas notas fiscais, é necessário um ajuste para refletir a realidade dos custos atuais. Anexo a esta solicitação, envio as notas fiscais que demonstram o aumento no custo dos combustíveis, cujo impacto eleva o preço de R$ 5,85 para R$ 6,30 por unidade, considerando o aumento nos custos de aquisição. -. ASSINATURA: 28.11.2024

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:23CEA3F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades de Unidades de Saúde do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 18/12/2024. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.cajazeirinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeirinhas - PB, 03 de dezembro de 2024

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:39A37D22

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de manutenção específicos em pá carregadeira do município de Cajazeirinhas com emprego de peças e mão de obra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M L VALENTIM - R$ 52.090,00.
Cajazeirinhas - PB, 02 de Dezembro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:ADC0662D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00021/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de manutenção específicos em pá carregadeira do município de Cajazeirinhas com emprego de peças e mão de obra. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2024. DOTAÇÃO: 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04 122 1003 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00085/2024 - 02.12.24 - M L VALENTIM - R$ 52.090,00.

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:E9907BB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS PARA ADENTER AS DEMADAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 17.400,00; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.000,00; PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA –ME - R$ 621.010,00.
Cubatí.. - PB, 03 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9D1CA4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS PARA ADENTER AS DEMADAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00033/2024. DOTAÇÃO: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 1034 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0023. 449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL 0023 00 PERMANENTE – 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 0002 1035 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0036 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 301 0002 1030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – AT. BÁSICA – 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS – 0321 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 0323 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 102.195,00 0,00 102.195,00 – 1.602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das – Ações e Serviço – 0324 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.603.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede– de Serviço – 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 0325 00 PERMANENTE – 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 0326 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Individuais– 0690 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.621.3220 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas de Bancadas 0691 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 06.014 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 0002 1032 – QUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0440 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.669.0000 Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – 0441 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.669.3110 Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – Emendas Parlamentares Individuais 0731 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.669.3120 Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – Emendas Parlamentares Bancada – 0732 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.669.3210 Outros Recursos Vinculados á Assistência Social –

Emendas Parlamentares Individuais 0733 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Seguridade 10.000,00 0,00 10.000,00 1.669.3220 Outros Recursos Vinculados á Assistência – 1.669.3220 Outros Recursos Vinculados á Assistência Social – Emendas Parlamentares Bancada – 0734 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas – 0735 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas 0736 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E MOBILIARIO/ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 – Recursos Vinculados a Impostos – MDE – 0073.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente – 1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 0076.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente – 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0081.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00092/2024 - 03.12.24 - PHELIPE VASCONCELOS INFORMATICA LTDA -ME - R$ 621.010,00; CT Nº 00093/2024 - 03.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 17.400,00; CT Nº 00094/2024 - 03.12.24 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 5.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B4442A04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024** cujo **objeto** da presente licitação consiste na contratação de empresa para execução de pavimentação e canteiros da Rua Possidônio José da Costa, na cidade de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **20/12/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Diamante, 03 de dezembro de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:11E85C49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Concorrência nº 00004/2024, que objetiva: construção da quadra poliesportiva Aprígio Alves Ferreira neto no município de Emas–PB, através do Convenio 092/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANCORA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 44.459.047/0001-93 - R$ 619.500,00 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais).

Emas - PB, 02 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:07942277

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2024. OBJETO: PRETENSÃO (PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ACORDO COM AS NESSECIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARACY). DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA AMBIENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ab Industria e Comercio Ltda - CNPJ 49.054.672/0001-79. James de Oliveira - CNPJ 20.676.918/0001-62. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Sede da Prefeitura Municipal de Igaracy - Setor de Licitação - Igaracy - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Igaracy - PB, 03 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:C298EE09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 06/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 (art. 8º), prevê que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021, o Senhor Leonardo Silvino da Silva, servidor efetiva municipal, matricula n. 111 e CPF n. 046.820.914-09.
Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores:
I – Mariana Pereira da Silva, CPF: 110.510.524-59.
II – Valdevânia Alves Bezerra, CPF: 084.392.864-65.
Art. 3º. O Agente de Contratação terá todas as atribuições previstas no art. 8º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Itaporanga, PB, 03 de dezembro de 2024.
Registre-se.
Publique-se.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:C1B6892B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B513372E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1F4E0073

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaporanga para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ITAPORANGA, para o **exercício financeiro de 2025**, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de ITAPORANGA para o **exercício financeiro de 2025**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 120.984.100,00 (cento e vinte milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais) e a Receita de Dedução em R$ 10.631.760,00 (dez milhões e seiscentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais), totalizando a Receita líquida em **R$ 110.352.340,00** (cento e dez milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de **R$ 110.352.340,00** (cento e dez milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais).
I – No Orçamento Fiscal em **R$ 72.603.399,00** (setenta e dois milhões e seiscentos e três mil e trezentos e noventa e nove reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em **R$ 37.748.941,00** (trinta e sete milhões e setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais).
III – Do Orçamento Fiscal o valor de **R$ 996.473,00** (novecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de **45,00% (quarenta e cinco por cento)** das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.
§1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D7901D79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 16.552.851,00 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais), que correspondem a 15% do valor do orçamento, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 16.552.851,00 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais),, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;
I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:22F603F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.123, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO SEMIÁRIDO -"IADS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecida e declarado de Utilidade Pública 0 INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO SEMIÁRIDO - "IADS", entidade constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo, desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, na Rua Elvídio de Figueiredo, n° 58, Centro, CEP: 58.780-000, devidamente registrada no CNPJ: 55.169.998/0001-44.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:83E98286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 256/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 256/2024**, a Sra. **JOSEANE GONÇALVES DE BRITO**, Servidora Municipal, matricula nº 108296.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 256/2024**, a Sra. **JOSEANE GONÇALVES DE BRITO**, Servidora Municipal, matricula nº 108296.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 03 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:89EA64FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado do Paraíba, DIVALDO DANTAS, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;
CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;
CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até **30 de novembro de 2024**, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia **30 de novembro de 2024.**
Art. 2º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até **30 de novembro de 2024**, serão integralmente anuladas naquela data.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê ciência, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 30 de novembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:CBC9FF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: KAMILO DI LELLIS SOUSA SALES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS BARBOSA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JESUS MATEUS VICENTE DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: CAPINADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ERINALDO DE SOUSA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ALEKSANDER MARKSON GONÇALVES DE CALDAS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: DAMIÃO ARAUJO FIGUEIREDO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: PODADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: VALERIANO FIGUEIREDO NETO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: GUILHERME RODRIGUES DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: CAPINADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ALEX DANILO MENDES FERREIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: CAPINADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: IVANDEILTON ALVENTINO FRADE
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: TEREZA MARILENE VIEIRA DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: GERMANO ALVES SOARES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: DIGITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MIQUEIAS LEMOS DE ARAÚJO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: LUCAS LEITE FIGUEIREDO SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FERNANDO CANDIDO DE SOUSA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOANDERSON ARAÚJO PAULO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ROGERIO RICARTE
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AUXILIAR DE MONTAGEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOSEFA LUIZ MADALENA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MONITOR SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: SUNIDERLÂNDIA JOSÉ DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: ENTREVISTADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARIA LAIS LUCAS ARAUJO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FRANCISCA NUNES DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AUXILIAR DE SUPORTE E RECADASTRAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: VANILSON ALVES DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ADRIANO GOMES PEREIRA DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS PEREIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FLAVYA WILLIANNY TEOTONIO DE SOUSA MANGUEIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: EDUCADOR FÍSICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARCIO ALVES BARREIRO VERIATO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: BIANCA PAULINO NEVES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ERISSON ARAUJO RUFINO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: WALLACE PINTO DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: FACILITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA LEITE
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: FACILITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ERIKA FEITOSA DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: FACILITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FRANCISCO HELIO CABRAL DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: EDUCADOR FÍSICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: LUCAS PAZ CRISPIN
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MERENDEIRO(A)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARIVALDA FREITAS DE SOUSA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ALEXANDRE DAVI BELARMINO GOMES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: GERMANO VERISSIMO DE MELO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOSIMAR MARCOS DE LIMA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARIA PRISCILA BATISTA DE LACERDA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: VANDEMBERG GOMES PEREIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: OFICINEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: VANESSA CARLA DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: PORTEIRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: SERGIO LUIZ PAULO VIRGOLINO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ARIANE SILVA LOPES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FLAVIA MARIA DINIZ HENRIQUES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: GABRIELA BATISTA DE LIMA SALVIANO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: GABRIELLY CARINE FREIRE DE MEDEIROS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JACLIENE RUFINO DE SOUSA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JAIANE ALVARENGA PINTO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: LARISSA MARCOS ARAUJO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARIA LUCIA ALVES DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: RAQUEL PEREIRA DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VISITADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: VERUSKA DAYNE DE LIMA ARAUJO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: SUPERVISOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FRANCIELY CARNEIRO GALDINO DE AZEVEDO
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: SUPERVISOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOSE JALISON DA SILVA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: ENTREVISTADOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: BIANCA LOUISE GALDINO MALAQUIAS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: VIGIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FRANCISCO AURENILDO JUCA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: ANTONIO YUGUI PACHECO DA COSTA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MILLENA FERREIRA MARTINS NOGUEIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JUCIEUDO ARAUJO LIMA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOSE LINDEMBERG GADELHA GUIMARAES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MONITOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: WITALO MANOEL MALTA DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: ODONTOLOGO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: FILIPE TALLYSSON DE LIMA ALVES
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JOSE HILTON SOARES VICENTE
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: PSICOLOGO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: JAINE FELIX DA SILVA CLEMENTE
DATA DA RESCISÃO: 31 de outurbo de 2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: FONOAUDIOLOGO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: YASMIM RIBEIRO DA COSTA FONSECA
DATA DA RESCISÃO: 31 de outurbo de 2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: HERCULES NUNES DE LIMA
DATA DA RESCISÃO: 30 de setembro de 2024

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público Por solicitação da Contratada
CARGO: MOTORISTA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADA: SEBASTIÃO DIEGO PEREIRA ALVES
DATA DA RESCISÃO: 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1681811F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2024 EDITAL Nº 006/2022

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado dos Recursos apresentados em decorrência do resultado preliminar do Processo de Promoção Funcional 2024.

PARECER: DEFERIDO
INTERESSADO: PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

A candidata solicita reclassificação no processo de promoção funcional, alegando:
Foi desclassificada no processo de promoção funcional por descumprimento **do item 2.3, e i, edital 01/2024, por não ter apresentado** Diploma com registro no MEC.

A candidata alega, que não foi possível a verificação da titulação apresentada junto ao MEC, tendo em vista que a Instituição de ensino teria mudado de nome e teve sua mantença e código alterados no sistema E-mec, na oportunidade fez juntada de declaração da Instituição de Ensino atestando as informações.

JUSTIFICATIVA DO PARECER:
Após análise das razões apresentadas em recurso, restou comprovado o direito da candidata, tendo em vista que após ser refeita a verificação junto ao sistema E-mec, com base nas informações prestadas, foi possível comprovar que a titulação preenche os requisitos dispostos no edital, sendo a sua titulação reconhecida pelo MEC.

Desta forma, essa comissão conhece do recurso para no mérito **julgá-lo procedente**, reclassificando a candidata no Processo de Promoção Funcional 2024, por estarem presentes os requisitos legais a sua participação na referida seleção.

PARECER: INDEFERIDO
INTERESSADO: DAMIANA DIAS DA SILVA

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

A candidata solicita reclassificação no processo de promoção funcional, alegando:
Que foi desclassificada no processo de promoção funcional por descumprimento **do item 2.3, e i, edital 01/2024, por não ter apresentado** Diploma com registro no MEC.

A candidata alega, que no ato da inscrição apresentou a titulação para o nível pretendido, tendo em fase posterior apresentado documentos que comprovam a regularidade de reconhecimento da sua titulação, todavia por se tratar de titulação estrangeira, a verificação é feita junto a plataforma Carolina Bori, na oportunidade fez juntada de documentos afim de atestar as informações.

JUSTIFICATIVA DO PARECER:
Após análise das razões apresentadas em recurso, não restou comprovado o direito da candidata, tendo em vista que após ser refeita a verificação junto ao sistema Carolina Bori, com base nas informações prestadas, não foi possível comprovar que a titulação preenche os requisitos dispostos no edital, não sendo a sua titulação revalidada pelo MEC.

Desta forma, essa comissão conhece do recurso para no mérito **julgá-lo improcedente**, mantendo a desclassificação da candidata no Processo de Promoção Funcional 2024, por estarem ausentes os requisitos legais a sua participação na referida seleção.

PARECER: INDEFERIDO
INTERESSADO: BASÍLIO RODRIUES VIEIRA

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

O candidato solicita reclassificação e promoção no processo de promoção funcional 2024, alegando, que a promoção de sua concorrente deve se dar para o nível subsequente, ou seja: ela não deve concorrer para o nível 4, visto que não se encontra no nível 3. Sendo o candidato único no nível apto a concorrência.

JUSTIFICATIVA DO PARECER:
Após análise do recurso administrativo interposto por Basílio Rodrigues Vieira, observa-se que o Edital nº 01/2024, em suas disposições preliminares, prevê a possibilidade de promoção excepcional entre níveis não subsequentes, conforme o art. 2º, II, da Lei Complementar nº 020/2016. Tal previsão visa contemplar situações extraordinárias, como o caso da candidata promovida.

A excepcionalidade aplicada pela Comissão está em consonância com as diretrizes legais e o edital, não havendo violação de critérios objetivos ou subjetivos. Ademais, o recorrente não demonstrou irregularidade concreta no processo de avaliação ou no resultado publicado, limitando-se a contestar a excepcionalidade, sem embasamento jurídico robusto.

Desta forma, a comissão conhece do recurso para no mérito **julgá-lo improcedente**, considerando a regularidade do procedimento e o respaldo normativo da promoção concedida.

Itaporanga – PB, 02 de dezembro de 2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	***LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA***	***EDÍZIO MARQUES LEMOS***
Presidenta da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:ADC01D6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa de construção civil para obra de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas no município de Joca Claudino/PB, de acordo com o Contrato de Repasse N° 953281/2023 junto ao Ministério das Cidades; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 1.449.372,16.
Joca Claudino - PB, 03 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para obra de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas no município de Joca Claudino/PB, de acordo com o Contrato de Repasse N° 953281/2023 junto ao Ministério das Cidades. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Abik Engenharia e

Consultoria Ltda - CNPJ 34.746.608/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Joca Claudino - PB, 03 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C3304342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 073/2024 – Pregão Eletrônico Nº 018/2024. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de LIVRO DIDÁTICO em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 125.407,50 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**
Recebimento das propostas inicia-se no dia 04 de Novembro de 2024 a partir das 14:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 17 de Dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 17 de Dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: **ljuripiranga@gmail.com.**
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C0AEC176

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.136/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 00022/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **29/11/2024 às 12:47:25**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00022/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – 49.398.600 JOAO LEITE DOS SANTOS, CNPJ: 49.398.600/0001-49. item: 1. Com o Valor global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
Malta-PB, 29 de novembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:25608EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 00022/2024

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2024.136/2024
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00022/2024
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – 49.398.600 JOAO LEITE DOS SANTOS, CNPJ: 49.398.600/0001-49. item: 1. Com o Valor global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Perfazendo o valor global Total de: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Malta-PB, 29 de novembro de 2024

IGOR LUCENA XAVIER
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:94F05BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N° 0022/2024
CONTRATO Nº. 01.254/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CONTRATADO: 49.398.600 JOAO LEITE DOS SANTOS
CNPJ: 49.398.600/0001-49
VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de forma parcelada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município de Malta, conforme termo de referência em anexo I do edital.
DOTAÇÕES: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades

da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 159 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 367 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:0AB62759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.116/2021 de 14 de maio de 2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JOSE LEITE FILHO (CONSTRUTORA L T)
CNPJ: 40.137.429/0001-40.
OBJETO. Constitui objeto do presente o quarto ADITAMENTO ao Contrato Nº. 01.116/2021 de 14 de maio de 2021, referente ao Pregão Presencial 0023/2021, para prorrogação de prazo de 31 de DEZEMBRO de 2024 para 31 de DEZEMBRO de 2025. Com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 0023/2021**
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:BD0B9130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.097/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: GEILSON OLIVEIRA MARTINS (GEILSON TRANSPORTES & TURISMO).
CNPJ nº 49.322.077/0001-77
OBJETO. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.097/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta –PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:ED516374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.096/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: ABRAAO RODRIGUES DE FARIAS (ABRAAO TRANSPORTES) **CNPJ** Nº 48.947.260/0001-03
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.096/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de MALTA – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:47153518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
segundo TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.090/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JACIEUDO CELESTINO DE LACERDA.
CNPJ Nº: 49.531.525/0001-42
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.090/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A99AB6A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE MATARACA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Considerando a RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, fica instituído, através da Secretaria Municipal e Saúde, o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Mataraca.

Art. 2º. Os membros do Núcleo de Segurança de Pacientes do Município de Mataraca têm como responsabilidade a elaboração do Plano de Segurança do Paciente Municipal e demais atividades descritas na Resolução antes citada.

Art. 3º. São membros do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal de Mamanguape os servidores ocupantes dos referidos cargos:

I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde – Diretor de Atenção Básica;
III – Representante Técnico da Saúde Mental – Diretor do CAPS;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal – Diretor de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica – Diretor de Vigilância Epidemiológica;
VI – Representante Técnico da Saúde na Escola – Diretor do Programa de Saúde na Escola;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mataraca-PB, 03 de dezembro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:710454DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0103/2024

PORTARIA GAPRE Nº. 0103/2024 Mataraca, 03 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Ceder, **JOSÉ SERRANO MARQUES JÚNIOR, CPF N° ***.225.954-****, servidor efetivo deste município, para ficar a disposição do **Ministério Público da Paraíba**, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:983984D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00026/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de Perfuração de Poços Tubulares Simples na Zona Rural do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com Projeto e Planilhas orçamentárias; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA - R$ 73.281,35.
Mato Grosso - PB, 03 de Dezembro de 2024

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefei

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:DA8D8CD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - CINTHIA BRITO DOS SANTOS ALVES

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Cinthia Brito dos Santos Alves**, do cargo em comissão de **Secretária Escolar,** da Escola Municipal de Ensino Infantil Manoel Sebastião do Nascimento, localizada no St. Campos, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 52, de 6 de junho de 2022.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:7D5AB154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - CLÁUDIA MARIA SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Cláudia Maria Silva**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Alimentação Escolar**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 43, de 10 de junho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:718038D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - ELOIZA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Eloiza Alves da Silva**, do cargo em comissão de **Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 398, de 3 de fevereiro de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:379B412C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - RONNIE TENÓRIO DA FONSECA

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Ronnie Tenório da Fonseca**, do cargo em comissão de **Secretário do Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 52, de 26 de julho de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:ECC0C4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - SUÊNIA KELLY SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Suênia Kelly Santos Nascimento**, do cargo em comissão de **Secretária do Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com funções laborais na EMEIF Helena José Porto.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 336, de 28 de fevereiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:F0EDC5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO - VERÔNICA ÂNGELA NUNES

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **Verônica Ângela Nunes**, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 339, de 28 de fevereiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:B92EBD0D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 122, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - CINTHIA DA SILVA SANTOS SOUTO

PORTARIA Nº 122, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Cinthia da Silva Santos Souto**, ocupante do cargo efetivo de **odontóloga,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria nº 203/2015 e matrícula nº 2128.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **06.01.2025 a 04.02.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 124/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:6B2C132C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 123, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 123, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Eliane Liberato da Silva Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 132/2017 e matrícula nº 280.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **02.01.2025 a 31.01.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 131/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:35BC5A41

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 124, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - FELIPE MATHEUS GONÇALVES COSTA

PORTARIA Nº 124, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Felipe Matheus Gonçalves Costa**, ocupante do cargo efetivo de **agente administrativo,** lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Portaria Nº 205/2015 e matrícula nº 2130.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de **02.01.2025 a 31.01.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 136/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:C8288268

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 125, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - WANDERLEI RODRIGUES ALMEIDA

PORTARIA Nº 125, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir** o pedido de 30 (trinta) dias de **férias** no período de 30.12.2024 a 30.01.2025 de interesse do servidor público municipal **Wanderlei Rodrigues Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D",** lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 099/2015 e matrícula nº 3068.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 133/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D47A4EE5

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 126, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - LICENÇA-PRÊMIO - WANDERLEI RODRIGUES ALMEIDA

PORTARIA Nº 126, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de **Licença Prêmio** ao servidor público municipal **Wanderlei Rodrigues Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 099/2015 e matrícula nº 3068.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2015-2020 e deverá ser gozada no período de **30.12.2024 a 29.01.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 135/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:FFDD2780

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 127, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - FRANCIÉLIO ANSELMO BATISTA

PORTARIA Nº 127, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 102/2021, que trata da conversão de 3 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro, de interesse do servidor público municipal **Franciélio Anselmo Batista**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 108/2015 e matrícula n° 3082.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:6765D77A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 128, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 128, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 118/2022, que trata da conversão de 3 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro, de interesse do servidor público municipal **Alexsandro de Oliveira Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 070/2015 e matrícula n° 3040.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:40A8CF83

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 129, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - LEONORA OLIVEIRA TRAJANO

PORTARIA Nº 129, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 152/2022, que trata da conversão de 2 (dois) meses de Licença Prêmio em dinheiro, de interesse da servidora pública municipal **Leonora Oliveira Trajano**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 114/2015 e matrícula n° 3076.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:162DF8C1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 130, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - FABIANA SONALE MEDEIROS SOBRAL

PORTARIA Nº 130, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 010/2023, que trata da conversão de 3 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro, de interesse da servidora pública municipal **Fabiana Sonale Medeiros Sobral**, ocupante do cargo efetivo de **psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme Portaria Nº 210/2016 e matrícula n° 3128.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:FAEFD8AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **132.3.1/2023**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 28 (vinte e oito) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo

Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:66319761

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **132.2.1/2023**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 28 (vinte e oito) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação, 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:673A7C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **132.1.1/2023**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 28 (vinte e oito) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:66C869D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90073/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 1.002.030,00.
Monteiro - PB, 02 de Dezembro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:33E694B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9.0.073/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.073/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 118/2024. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB, PARTE I**: Vigência: 12(doze) meses a partir da data de assinatura. - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024. **EMPRESA VENCEDORA:**

A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA.
33.538.090/0001-28
Valor: R$ 1.002.030,00.

Monteiro,03 de dezembro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:9BF7B845

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **132.0.1/2023**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP**. OBJETO CONTRATUAL: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 28 (vinte e oito) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional, 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:04FFB399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0078/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, suas

posteriores alterações. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de requalificação do Hospital e Unidade da Saúde Centro do Município de Natuba, conforme projeto básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba – CNPJ 09.072.448/0001-95 CONTRATADO: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA - CNPJ nº 46.292.978/0001-75. MOTIVAÇÃO: Constitui objeto deste aditivo a alteração do valor para supressão de R$ 920,38. Natuba-PB, 03 de dezembro de 2024.

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:C47D8596

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 11 de Novembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45378B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de agosto de 2014**, a cada dia 06 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **06 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1185/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EUSÉBIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0066244, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:842A1DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2020**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **03 de março de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1184/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUANA MAYARA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2017486, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/12/2024 a 28/01/2025.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4CC4882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **08 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 08 de janeiro de 2002**, a cada dia 08 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **08 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1201/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARK HAINY DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000660, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/01/2025 a 07/02/2025.

Picuí-PB, 03 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC2539D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1186/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0000529, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 02/12/2024 a 31/05/2025.

Picuí-PB, 03 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4031A63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1194/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias ao servidor **VANDERLÚCIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 0000573, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 27/11/2024 a 04/12/2024.

Picuí-PB, 03 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C17E62C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 010 PICUÍ, 03 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e,
Considerando a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
Considerando o disposto nas Resoluções n° 01, de 27 de julho de 2022 e n° 02, de 14 de setembro de 2022, ambas da Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade, do Ministério da Educação do Brasil.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 835/2022, de 09 de setembro de 2022 que estabelece critérios para processo de seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de administrador escolar na Rede Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a realização de processo seletivo para provimento em comissão dos cargos de administrador escolar 15 (quinze) e administrador escolar adjunto de 16 (dezesseis) escolas da Rede Municipal de Ensino, distribuídas nas zonas rural, urbana e Distritos do município, primando por critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 2° Instituir Comissão para a elaboração de documentos, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na realização do processo seletivo para provimento em comissão dos cargos de administrador escolar e administrador escolar adjunto das escolas da Rede Municipal de'Ensino.

Art. 3° A comissão será constituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e formada por profissionais da área de educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição também na área da Educação Básica, a saber:

JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO;
LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO;
VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO.

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:345E173F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 02 de dezembro de 2024.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 106/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ SOB O Nº 40.256.200/0001-24

VALOR DA REVISÃO: R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 55.226,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:C486C1D4

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **19 de dezembro de 2024 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 03 de dezembro de 2024.

AURINEIDE FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3F39C4EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024

OBJETO: Serviços de impressão, encadernação e organização de documentos administrativos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FRANCISCO FLORENTINO DE SOUZA – MIQUÉIAS CENTER – CNPJ Nº 21.530.656/0001-96, sediado na Rua Dr. Arnaldo Leite, 27, Centro – Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.959,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:13CFF90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2024

OBJETO: Fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ANTONIO SOBRINHO - RESTAURANTE BOM A BESSA ME - CNPJ: 27.130.435/0001-07, sediada na Rua Professora Maria Silva, 311, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000**
. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:706A06D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da Escola Municipal Maria Sinharinha de Azevedo localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: J ANDRADE LTDA - CONSTRUTORA ANDRADE – CNPJ Nº 07.367.680/0001-25, situado na Luziano Gelisson de Souza Lucena, 37, Antônio Lopes – Coremas - PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 318.853,80 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/12/2024 a 02/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:92CFEA95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2024

OBJETO: Serviços de decoração para festas de colação de grau das escolas municipais, e confraternização dos servidores da educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA - JAELSON BEZERRA DE SOUSA - CNPJ: 50.532.834/0001-16, sediada na Praça Frei Martinho, 86, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000**
. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B9CE0940

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e coffee break/buffet com serviço de garçom para confraternização dos profissionais de educação e colação de grau do 9° ano da Escola Maria Sinharinha de Azevedo do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **50.532.834 JAELSON BEZERRA DE SOUSA - JAELSON BEZERRA DE SOUSA - CNPJ: 50.532.834/0001-16, sediada na Praça Frei Martinho, 86, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2A0F8203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2024** cujo **OBJETO** é a aquisição de camas empilháveis, kits de material didático escolar e equipamentos de recreação para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **18/12/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:01184413

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria, com o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e mão de obra necessários para reformar os estofados e o piso dos diversos ônibus da frota municipal, utilizados no transporte de alunos da rede pública municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **VALE PLANAGEM LTDA - VALE PLANAGEM ME - CNPJ: 54.903.373/0001-00, sediada na Rua Padre Cícero, sn, centro, São José de Caiana/PB, CEP: 58.795-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D74EE541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de trator agrícola equipado com grade aradora de pressão hidráulica, destinados ao corte de terra e preparo do solo em diversas comunidades rurais do Município de SãoBentinho–PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 18/12/2024**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, nº 14, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital:www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br, www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 03 de Dezembro de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024
A Prefeitura Municipal de São Bentinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE ANGICOS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, ou acessando: www.saobentinho.pb.gov.br/www.pncp.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas na Sala de Licitações localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos, 08, Centro, São Bentinho/PB, CEP: 58.857-000, ao lado da Prefeitura Municipal. A proposta deverá ser entregue das 08h00min do dia 04/12/2024 até ás 11h59min do **dia 11/12/2024.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São Bentinho - PB, 03 de dezembro de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3287BE22

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024
Pregão Eletrônico: nº 014/2024
Contratante: Município de São Bentinho/PB
Contratada: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato n° 00051/2024, com acréscimo de R$*4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais) do valor do contrato, totalizando um valor final de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)*.
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" e Art. 125, da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 03/12/2024
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" e 125 da lei 14.133/21, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos.
Assinam: Pelo Município: *Mônica dos Santos Ferreira*,**Prefeita. Pela empresa:** GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**,** Girvandro de Lucena Rangel, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:AB9BBD8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **J R ABRANTES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS -ME CNPJ: 54.406.952/0001-39** - R$ 52.490,00.
São Francisco - PB, 03 de Dezembro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6C1D1858

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00008/2024
OBJETO: Aquisição de Kits de Educação Inclusiva, destinados aos alunos da rede pública de ensino do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18,
VALOR GLOBAL: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
São José do Bonfim -PB, 02 de Dezembro de 2024.
ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 10801/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Kits de Educação Inclusiva, destinados aos alunos da rede pública de ensino do município de São José do Bonfim/PB.
LICITANTE VENCEDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0001-18, R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José do Bonfim 03 de Dezembro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:19BA18BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé/PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapé, os incentivos fiscais, destinados a promover a regularização de débitos fiscais, relativos aos valores vencidos de tributos, preço públicos, multas e demais receitas públicas devidas ao Município de Sapé, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, que poderão ser recolhidos com os incentivos previstos nesta Lei, desde que os acordos sejam firmados no período de 04 de dezembro à 03 de janeiro de 2025.

§ 1º. Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por até 30 (trinta) dias.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta lei.

§ 3º. Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

I - às multas de natureza contratual; II - às infrações de trânsito;
III - ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por profissionais autônomos: IV - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando:
Constituído e não recolhido, em face de informações registradas na Declaração de Serviços
Prestados e na Declaração de Serviços Tomados referentes a competência posterior a dezembro de 2023;

Quando devido por optante do Simples Nacional.

Art. 2º A adesão aos incentivos oferecidos importa em transação irretratável, pela qual, em troca da redução dos débitos nos termos previstos nesta lei, o devedor reconhece os débitos, desiste de impugnações administrativas e judiciais, bem como renuncia ao direito sobre o qual se fundam.

Parágrafo Único - Em caso débitos executados e/ou protestados, faz se necessário a comprovação do recolhimento das custas processuais e/ou dos emolumentos cartoriais, para fins de baixa do processo e/ou do protesto em curso.

Art. 3º Para pagamentos à vista, os incentivos corresponderão a concessão de reduções de 100% (noventa por cento) dos juros de mora e de 90% da multa de mora, conforme o caso.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções. A consolidação dos débitos será por cadastro e obedecerá aos seguintes critérios:

- o limite máximo de parcelas corresponderá a 50 (cinquenta), caso o valor do débito seja superior, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencendo no ato da opção e as demais no dia do ato da opção do mês subsequente;
- a parcela mínima de R$ 70,00 (setenta reais) para pessoa física e R$ 90,00 (noventa reais) para pessoa jurídica; e

- aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, desconto de 75% (setenta e cinco por cento);
entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);
entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) parcelas, desconto de 20% (vinte por cento);

entre 36 (trinta e seis) e 50 (cinquenta) parcelas, desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º. É facultado ao contribuinte escolher o melhor dia para o vencimento da segunda parcela, dentro do mês imediato ao pagamento da primeira, vencendo as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. O valor das parcelas será atualizado no dia 1º de janeiro de cada ano, com base na variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do respectivo período ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º. Ao valor de cada parcela poderá ser adicionada uma taxa de serviços, no valor contratado pela PMS, atualizável na forma do § 2º deste artigo, para cobrir as despesas com a operacionalização do parcelamento.

§ 4º. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

§ 5º. O Parcelamento previsto neste Lei não implica em novação ou moratória dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º A parcela a ser paga fora do vencimento será acrescida de correção, juros e multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º O saldo de parcelamento não cancelado, inclusive aqueles baseados no faturamento, poderá ser objeto de pagamento à vista ou parcelado, aplicando-se os descontos previstos no artigo 3º e na alínea (a), do inciso - III do art. 4º desta lei.

Art. 7º Os honorários advocatícios incidentes nas dívidas executadas judicialmente, sofrerão redução, sempre alcançado o patamar mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

§ 1º. Nos casos de ação judicial, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais para fins de baixa do processo em curso, podendo ser dispensado conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Incidem honorários advocatícios de 10% sobre o valor acordado extrajudicialmente, na forma desta Lei, ainda que não tenha sido proposta demanda judicial.

Art. 8º A opção pelos incentivos, sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único. A opção pelos incentivos fiscais desta lei, sujeita ainda, o contribuinte:

a desistência automática das impugnações, defesas, recursos, requerimentos administrativos que discutam o débito;

a desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

a renúncia do direito sobre os débitos em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;

ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

ao pagamento das custas judiciais e os honorários advocatícios nos débitos que já foram executados judicialmente, que serão pagos conforme a modalidade de acordo escolhida pelo contribuinte executado.

Art. 9º O ingresso ao incentivo fiscal dar-se-á por opção do contribuinte, diretamente ou por representante legal constituído para esse fim, e será formalizado mediante assinatura do Requerimento de Adesão, instruído com o comprovante de pagamento da primeira parcela.
Parágrafo Único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de Adesão com desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e renúncia do direito, sobre os débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo;
- Cópia do cartão do CNPJ e do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, em se tratando de pessoa jurídica;
- Cópia do documento de identidade do requerente, ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa jurídica.

Art. 10 O contribuinte será excluído dos incentivos previstos nesta lei, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios.
- falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Sapé e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações desta lei;
- praticar qualquer procedimento tendente a omitir informações ou a subtrair receita da Fazenda Pública Municipal, mediante simulação de ato.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte dos incentivos fiscais acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, e demais procedimentos que serão adotados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 Em qualquer fase do parcelamento, o optante dos incentivos fiscais poderá antecipar o pagamento da totalidade das parcelas vincendas, caso em que serão aplicados sobre o saldo devedor os benefícios e vantagens previstos no art. 3 desta Lei Complementar.

Art. 12 Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado no artigo 1º desta Lei.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 03 de dezembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:63910E36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 095F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CLEONANCIO RUFINO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24386,** pelo período de 01 **de DEZEMBRO de 2024 a 30 de DEZEMBRO de 2024*, com retorno ás atividades no dia 31 de Dezembro de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Dezembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:ED36821C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 09 (nove) vereadores e a ausência dos vereadores Netinho Queiroz e Márcio Souto. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Leno Garcia fez a leitura do salmo 122, logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente; Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2024, dispõe sobre a concessão de título de cidadania e dá outras providências de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros Queiroz; Projeto de Lei nº 039/2024, dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Soledade e dá outras providencias correlatas, de autoria do Poder Executivo. Em seguida declarou aberto o tema Livre, não havendo inscritos o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia; Requerimento verbal votos de pesar a família do senhor José da Cunha Lucena Junior pelo seu falecimento ocorrido no último dia 21 de novembro do corrente ano, expressando suas mais sinceras condolências a toda família enlutada, de autoria do vereador Leno Garcia, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 25 de novembro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:11B61EEA

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Reverendíssimo Padre, JOÃO BOSCO FÉLIX, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
Secretário Ad-Hoc

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:397016E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2024, que objetiva: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tíc ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao município de Uiraúna; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KARINE GOMES MARTINS LTDA - R$ 919.545,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tíc ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao município de Uiraúna; DESIGNO os servidores Maria Clara Nunes de Oliveira, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luiz Muller Fonseca do Nascimento, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00035/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aqui si ção par cela da de gên, ero ali men, tíc ios para com posição de ces, ta bás, ica para distribuição destinado ao município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.400; 21.100; 21.500; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 08 122 1003 2044; 08 241 1003 2046; 08 244 1003 1039; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2071; 08 244 1003 2070; 08 241 1003 2077. FONTE DO RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – Material de consumo ; 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.. VIGÊNCIA: até 29/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Uirauna e: CT Nº 00244/2024 - 29.11.24 - KARINE GOMES MARTINS LTDA - R$ 919.545,00
Uiraúna - PB, 29 de Novembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:3E89F98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 088, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da Sra. Maria da Conceição Costa (Tatão), e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria da Conceição Costa (Tatão) ocorrido em 03/12/2024;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria da Conceição Costa (Tatão) era em vida pessoa muito querida pela população uiraunense, prestando um excelente serviço em prol do interesse da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna – PB, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da ilustre Sra. Maria da Conceição Costa (Tatão).

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo, devendo as bandeiras serem postas a meio mastro em demonstração ao sentimento de luto que passa todo o município nesse difícil momento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 03 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:CA99DD13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Salgado de São Felix - PB, 03 de Dezembro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:B78E084F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, comunica a revogação do interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICIPIO. Considerando ajustes no termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Salgado de São Felix - PB, 03 de Dezembro de 2024

MARIA JULIANA PEREIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:CCD23419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA -PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Bernardino Batista – PB.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB , por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos para Realização de Oficinas a serem realizadas obrigatoriamente executadas nos bairros periféricos e zona rural do município de Bernardino Batista-PB, conforme Anexo I;

2.1.2 Em conformidade ao inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022), 20% previstos dos recursos deverão ser destinados à execução das atividades culturais em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

2.1.3 Das vagas disponíveis:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA concorrência	COTAS		Total de Vagas	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
		Pessoa Negras	PCD			
Oficinas de Contação de História	1	1	1	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Oficinas de Dança	1	1	1	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
Oficinas de Artesanato	1	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.000,00**

* Do total de vagas, foram reservadas, 25% (pretos e pardos.) e 5% (PCD – Pessoas com Deficiência).

Valor Total do Edital

O valor total deste edital é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.

Sobre o valor total repassado pelo município de Bernardino Batista – PB, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3. Prazo de Inscrição

2.3.1. O cronograma está definido conforme tabela abaixo. Para tanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	30/11/2024 a 02/12/2024
Início da Inscrições	03/12/2024 a 10/12/2024
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	11/12/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	12/12/2024 a 15/12/2024
Publicação do resultado final das análises dos projetos	16/12/2024
Período de habilitação	17/12/2024 a 22/12/2024
Publicação do resultado preliminar da habilitação	23/12/2024
Publicação de resultado final de habilitação e do processo.	26/12/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	27/12/2024
Execução do Projeto	10/01/2025 a 30/06/2025
Prestação de Contas	Até 30/08/2025

2.4. Quem Pode se Inscrever:

2.4.1 Agente Culturais do tipo: Pessoa física

2.5. Quem não pode participar:

2.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Menores de 18 (dezoito) anos;

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Agentes Culturais de Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que não prestou contas dos recursos federais do Ministério da Cultura ao município da Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

2.5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.1.

2.5.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.5.1.

2.5.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6. Etapas

2.6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2.7. Inscrições
2.7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do envio dos anexos para o e-mail da Secretaria de Cultura Municipal - secretariadeculturabb@gmail.com Os prazos das etapas do processo, será contabilizado em dias corridos. Se encerrando as 17h do último dia, conforme cada etapa do cronograma.
2.7.2 Para o **Agente Cultural – Pessoa Física** o proponente deverá entregar os documentos abaixo, e de forma obrigatória os documentos listados nos itens I ao item IX sob pena de desclassificação imediata caso não apresente no ato da inscrição.

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo III);
Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – Anexo IV;
Autodeclaração de pessoa com deficiência (anexar laudo ou documento médico que ateste a deficiência), se for concorrer às cotas – Anexo V;
Autodeclaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero, se for o caso – Anexo VI;
Declaração de aptidão para inscrição (emitida pela Secretaria Municipal de Cultura) – anexo VII;
Portifólio profissional do agente cultural, com fotos, recortes de jornais, links das redes sociais, etc., das atividades aos quais o proponente desempenha.
Cópia de Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
Cópia dos dados bancários;
Comprovante de residência, são considerados comprovantes dos últimos 3 meses;
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Certidão negativa municipal, emitida no site da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB.

As certidões poderão ser emitidas nos links a seguir:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/

2.7.5 As certidões negativas poderão ser entregues no ato da inscrição ou dentro prazo estabelecido de habilitação, conforme item 2.3, deste edital.
2.7.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
2.7.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
2.7.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
2.7.9 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
2.7.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Categoria de Cotas
2.8.1 De acordo as vagas deste edital, ficam garantidas cotas de:
pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
pessoas indígenas (não consta cota para pessoas indígenas, uma vez que não existe população indígena no município);
pessoas com deficiência – 5%.
2.8.2 A quantidade de cotas destinadas está descrita no item 2.1.4 deste edital.
2.8.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
2.8.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2.9. Concorrência Concomitante
2.9.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2.9.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
2.9.3 Desistência do optante pela cota - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
2.9.4 Caso não haja inscritos suficiente para as cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo alocadas aos demais candidatos conforme a ordem de classificação.

2.10. Do projeto (Plano de Trabalho)
2.10.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
2.10.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Bernardino Batista – PB, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
2.10.3 Os projetos selecionados deverão ser executados do dia: **10/01/2025 a 31/05/2025**
2.10.4 Custos do projeto - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

2.10.5 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
2.10.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, do presente edital. E por acaso, o projeto seja a maior o proponente será responsável por custear com a diferença do valor apresentado.
2.10.7 Caso, o proponente apresente um valor menor do que está descrito nas categorias, o valor será repassado em conformidade com o solicitado.
2.10.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

2.11. Recursos de Acessibilidade
2.11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.12. Etapa de Seleção
2.12.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
2.12.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
2.12.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
2.12.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.13. Análise do Mérito Cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevâncias em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

2.14. Análise da Planilha Orçamentária
2.14.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
2.14.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
2.14.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
2.14.4 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, dentro do prazo do cronograma.

2.15. Recursos da Etapa de Seleção
2.15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será publicado no diário oficial do município de Bernardino Batista – PB.
2.15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII e enviado obrigatoriamente pelo e-mail secretariadeculturabb@gmail.com dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
2.15.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.Só serão considerados os pedidos enviados até as 17h do último dia do prazo.
2.15.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial https://www.bernardinobatista.pb.gov.br da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB.

3. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
3.1. Termo de Execução Cultural
3.1.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

3.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
3.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

3.2. Recebimento dos Recursos Financeiros

3.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
3.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
3.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

4.1.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município de Bernardino Batista – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
4.1.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
4.1.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O monitoramento e avaliação será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
5.1.3 O agente cultural **obrigatoriamente prestará contas à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura.**
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até**60 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, devendo o mesmo ser enviado obrigatoriamente para o e-mail secretariadeculturabb@gmail.com e deverá constar comprovantes de despesas a exemplo:
Recibos (despesas de até R$ 1.000,00 mais comprovante de pagamento);
Nota Fiscal (despesas acima de R$ 1.000,00 mais comprovante de transferência)
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Para mais informações os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura, localizada a Rua Ednete Abrantes de Abreu, Nº S/N - Centro - Cep: 58.922-000, Bernardino Batista -PB, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 12:00h, exceto feriados e finais de semana.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 60 dias após a publicação do resultado final.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Critérios de Seleção;
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Declaração de orientação sexual e identidade de gênero
Anexo VII – Declaração de aptidão;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX - Termo de Execução Cultural;
Anexo X - Relatório de Execução do Objeto.

Bernardino Batista-PB, 30 de novembro de 2024.

ANTÔNIOALDO ANDRADEDE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA concorrência	COTAS		Total de Vagas	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
		Pessoa Negras	PCD			
Produção de oficinas de Contação de História	-	1	-	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Produção de oficinas de Dança	-	-	1	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Produção de Oficina de Artesanato	1	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.000,00**

CARGA HORÁRIA E DEMAIS OBSERVAÇÕES

CATEGORIAS EDITAIS	QT DE OFICINAS MINIMA	CARGA HORÁRIA (MÍNIMA POR OFICINA)	QT DE PESSOAS (MINIMA POR OFICINAS)	OBSERVAÇÕES
Produção de Oficina de danças	3	1h	10	1.As oficinas de danças devem auxiliar os participantes a se familiarizarem com a técnica, expressão e interpretação dentro da dança. 2. Com os recursos pleiteados o(s) proponente(s)poderá utilizar com: Elaboração de projeto; Apostilas, guias de técnicas, vídeos educativos, etc.; Aquisição de equipamentos; Despesas com deslocamento; Despesas com alimentação; E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto.
Produção de Oficina de Artesanato	1	2h	15	1.As oficinas de artesanato deverão ser realizadas de forma teórico e prática, garantindo uma abordagem completa que permita aos participantes adquirir tanto o conhecimento conceitual quanto as habilidades manuais necessárias. 2. Com os recursos do projeto o(s) proponente(s)poderá utilizar com: Apostilas, guias de técnicas, vídeos educativos e conteúdos didáticos; Aquisição de Material de insumos; Elaboração de projeto; Despesas com alimentação; E demais despesas que estejam vinculadas a boa execução do projeto. 3.Ao concluir as oficinas, o(a) proponente deverá realizar uma breve exposição dos materiais produzidos pelos inscritos;
Produção de Oficina Contação de História	3	1h	10	As sessões de contação de histórias devem ser realizadas de maneira prática. Com os recursos do projeto, o(s) proponente(s) poderá(m) utilizá-los em: Materiais como apostilas, guias de técnicas de narração, vídeos educativos e conteúdos didáticos; Aquisição de recursos de apoio, como figurinos e adereços; Coordenação do projeto; Elaboração do projeto; Despesas com deslocamento; Despesas com alimentação; E demais despesas que contribuam para a boa execução do projeto.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/ANÁLISE CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
CRITÉRIO	**DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**	**Pontuação Máxima**
A	Clareza dos Objetivos - Os objetivos da oficina estão claramente definidos? Os objetivos são alcançáveis e relevantes para o público-alvo?	20
B	Conteúdo Programático- O conteúdo é coerente com os objetivos propostos? A ação proposta para o cenário cultural do Município de Bernardino Batista-PB.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	20
D	O proponente possui experiência e formação adequada? **Este critério será julgado pelo portifólio, currículos, declarações, certificados, entre outros materiais que for enviado junto com a inscrição.**	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA**	**Pontuação Máxima**
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponente LGBTQIA+	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO AGENTE CULTURAL	**1.1 - PESSOA FÍSICA**		
	Nome Completo		
	Nome artístico ou nome social:		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:	CEP:	
	Dados Bancários:		

	Email:			

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROPONENTE	**2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?**				
	( ) Não pertenço a comunidade tradicional			( ) Comunidades Rurais	
	( ) Pescadores(as) Artesanais			( ) Indígenas	
	( ) Comunidades Extrativistas			( ) Povos Ciganos	
	( ) Comunidades Ribeirinhas			( ) Povos de Terreiro	
	( ) Quilombolas				
	- GÊNERO:				
	( ) Mulher cisgênero			( ) Homem Transgênero	
	( ) Homem cisgênero			( ) Pessoa Não Binária	
	( ) Mulher Transgênero			( ) Não informar	
	RAÇA, COR OU ETNIA:				
	() Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
	VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?				
	( ) Sim ( ) Não	**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual			
	QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?				
	( ) Não tenho Educação Formal			( ) Curso Técnico Completo	
	( ) Ensino Fundamental Incompleto			( ) Ensino Superior Incompleto	
	( ) Ensino Médio Incompleto			( ) Ensino Superior Completo	
	( ) Ensino Médio Completo			( ) Pós Graduado	
	( ) Ensino Fundamental Completo			( ) Outros	
	QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?				
	( ) Nenhuma renda. ( ) De 1 a 3 salários mínimos			( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.	
	VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?				
	( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada			( ) Bolsa família ( ) Outro, indicar qual	
	2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?				
	( ) Sim ( ) Não	**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) PCD			
	QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?				
	( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.				( ) Produtor(a)
	( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.				( ) Gestor(a)
	( ) Curador(a), Programador(a) e afins.				( ) Técnico(a)
	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.				( ) Outros

3- DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
PLANO DE CURSO
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO: Nome do Curso: Duração: Carga Horária Semanal: Público-Alvo: Instrutor:
3.1.2 OBJETIVO GERAL DA OFICINA?
3.1.3 QUAIS OS OBJETIVOS ESPECIFICO PARA OFICINA, QUE SERÁ MINISTRADA?
3.1.4 QUAL O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO?
3.1.5 QUE METODOLOGIAS SERÃO APLICADAS PARA QUE A(S) OFICINA(S) PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS PARTICIPANTES?
3.1.6 QUAIS OS RECURSOS DIDÁTICOS SERÃO UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES?
3.1.7 QUAIS AS FORMAS DE AVALIAÇÃO, SERÃO APLICADOS AOS PARTICIPANTES?
3.1.8 QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS APÓS APLICAR A(S) OFICINA(S)?

4. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?		
( ) Pessoas vítimas de violência	( ) Povos e comunidades tradicionais	( ) Negros e/ou negras
( ) Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+	( )Mulheres
( ) Pessoas com deficiência	( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)		
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos		
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)		
( ) Outros, indicar qual		

4.1 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?	
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:	
( ) piso tátil	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) rampas	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos	( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas	( ) iluminação adequada
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) a audiodescrição

( ) o sistema Braille	( ) a linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela	( ) as legendas
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil	() Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.	

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início: Data final:

EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se for o caso. Conforme quadro a seguir:

NOME PROFISSIONA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	Mini currículo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

B	( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual	( )Patrocínio privado direto
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( )Doações de Empresas
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Cobrança de ingressos
( ) Patrocínio de instituição internacional	( )Outros

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bernardino Batista -PB, __/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital e que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bernardino Batista -PB, __/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, venho por meio desta, declarar para os devidos fins que me identifico como **_____.**
Declaro que esta autodeclaração é feita de maneira voluntária, consciente, e para atender aos requisitos de chamamento público do edital n.º 01/2024, ou qualquer outra finalidade que se faça necessária no âmbito de políticas afirmativas de inclusão da população LGBT.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bernardino Batista - PB, ____/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista -PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no edital n.º 01/2024 que o(a) Agente/Produtor(a)/Artista Cultural _____ está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital. Declaro ainda que o(a) mesmo(a) possui registro cultural ativo nesta Unidade e está regular quanto às prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministério da Cultura.

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
N. º DA IDENTIDADE	**N. º CPF**
E-MAIL	

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de n.º _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 _____neste ato representado por _____, Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____portador(a) do RG nº _____expedida em _____ CPF nº _____residente à _____, CEP: _____ , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____contemplado no conforme edital nº 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta por meio do banco nº ____ agência bancária _____, conta corrente nº _____ na presente data, relativa ao Edital para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bernardino Batista-PB, ____/_____/2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:	
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:	
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:	
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.			
( ) Publicação	( ) Catálogo	( ) Artesanato	( ) Documentário
( ) Livro	( ) Vídeo	( ) Obras	( ) Live (transmissão on-line)
( ) Filme	( ) Jogo	( ) Espetáculo	( ) Produção musical
( ) Site	( ) Música	( ) Show musical	( ) Relatório de pesquisa
( ) Outros: _____			

3.1.2. Como as atividades desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.		
( )Youtube	( )Instagram / IGTV	( )Facebook
( )TikTok	( )Google Meet, Zoom etc.	( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.	
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Espaço cultural independente.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Escola.
( )Praça.	( )Rua.
( )Parque.	( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:AD2D84DC

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA OBRAS LITERÁRIAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Bernardino Batista – PB.
Deste modo, Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 – Do Objeto
O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto de Produção e Difusão de Obras Literárias. O objetivo é incentivar a leitura, valorizar a literatura e a escrita no município de Bernardino Batista – PB.
Das categorias:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
Produção e Difusão de Obras Literárias	-	1	-	-	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
A despesa correrá por meio da conta bancária e dotações municipais existentes e vinculadas aos recursos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no município.
Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação e impugnação do edital	30/11/2024 a 02/12/2024
Início da Inscrições	03/12/2024 a 10/12/2024
Publicação do resultado preliminar das análises dos projetos	11/12/2024
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	12/12/2024 a 15/12/2024
Publicação do resultado final das análises dos projetos	16/12/2024
Período de habilitação	17/12/2024 a 22/12/2024
Publicação do resultado preliminar da habilitação	23/12/2024
Publicação de resultado final de habilitação e do processo.	26/12/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	27/12/2024
Execução do Projeto	10/01/2025 a 30/06/2025
Prestação de Contas	Até 30/08/2025

Quem pode participar

2.4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física) que atua ou reside nomunicípio de Bernardino Batistahá pelo menos2 anos.

2.4.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 (um)projeto.

ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio do envio dos anexos para o e-mail da Secretaria de Cultura Municipal - secretariadeculturabb@gmail.com. Os prazos das etapas do processo, será contabilizado em dias corridos. Se encerrando as 17h do último dia, conforme cada etapa do cronograma.

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero;

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Exemplo: Portifólio Cultural.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura)**,** no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Os documentos deverão ser enviados entre os dias descritos no item 2.3

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas com deficiência.

5.2.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

5.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
5.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
6.2.1 O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.2.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Bernardino Batista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até10/01/2025 a 30/06/2025.

Custos do projeto
6.4.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
6.5.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.5.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata ou relatórios.
7.1.2. Farão parte desta comissão por membros do Conselho Municipal de Cultura e servidores da Secretária Municipal de Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social, no total de 03 membros.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
7.4.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.4.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.4.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
7.5.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.5.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
7.6.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.6.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
Etapa de Seleção - A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação nomeados pela gestão municipal.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.7.3 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.7.4 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Remanejamento de vagas
7.8.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Etapa de habilitação- Documentos necessários
7.9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail secretariadeculturabb@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Recurso da etapa de habilitação
7.10.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Acompanhamento, seleção e avaliação de que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII e enviado obrigatoriamente pelo e-mail secretariadeculturabb@gmail.com dentro dos prazos conforme item 2.3 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.10.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.10.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da Prefeitura de Bernardino Batista – PB: https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/
7.10.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
8.2.3. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
8.2.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Divulgação dos projetos

9.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Bernardino Batista de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

9.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

Monitoramento e avaliação de resultados

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

10.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura

10.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

10.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bernardinobatista.pb.gov.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nosite https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailsecretariadeculturabb@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração PCD

Anexo V – Declaração de orientação sexual e/ou identidade de gênero

Anexo VI – Declaração de Aptidão

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto;

Bernardino Batista/PB, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIOALDO ANDRADEDE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS DO AGENTE CULTURAL	**1.1 - PESSOA FÍSICA**		
	Nome Completo		
	Nome artístico ou nome social:		
	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço Completo:		
	Estado:	CEP:	
	Dados Bancários:		
	Email:		

2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROPONENTE	**2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE?**	
	( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Comunidades Rurais
	( ) Pescadores(as) Artesanais	( ) Indígenas

	( ) Comunidades Extrativistas		( ) Povos Ciganos	
	( ) Comunidades Ribeirinhas		( ) Povos de Terreiro	
	( ) Quilombolas			
	- GÊNERO:			
	( ) Mulher cisgênero		( ) Homem Transgênero	
	( ) Homem cisgênero		( ) Pessoa Não Binária	
	( ) Mulher Transgênero		( ) Não informar	
	RAÇA, COR OU ETNIA:			
	() Branca	( ) Preta	( ) Parda	( ) Indígena	( ) Amarela
	VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?			
	( ) Sim ( ) Não	**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual		
	QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?			
	( ) Não tenho Educação Formal		( ) Curso Técnico Completo	
	( ) Ensino Fundamental Incompleto		( ) Ensino Superior Incompleto	
	( ) Ensino Médio Incompleto		( ) Ensino Superior Completo	
	( ) Ensino Médio Completo		( ) Pós Graduado	
	( ) Ensino Fundamental Completo		( ) Outros	
	QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?			
	( ) Nenhuma renda. ( ) De 1 a 3 salários mínimos		( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 3 a 5 salários mínimos acima.	
	VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?			
	( ) Não ( ) Benefício de Prestação Continuada		( ) Bolsa família ( ) Outro, indicar qual	
	2.8 VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
	( ) Sim ( ) Não	**Se sim. Qual?** ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) PCD		
	QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?			
	( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.			( ) Produtor(a)
	( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.			( ) Gestor(a)
	( ) Curador(a), Programador(a) e afins.			( ) Técnico(a)
	( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.			( ) Outros

3- DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO
OBJETIVOS DO PROJETO
METAS
PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

4. SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?		
( ) Pessoas vítimas de violência	( ) Povos e comunidades tradicionais	( ) Negros e/ou negras
( ) Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+	( )Mulheres
( ) Pessoas com deficiência	( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)		
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos		
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)		
( ) Outros, indicar qual		

4.1 QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO PROPOSTO?	
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:	
( ) piso tátil	( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) rampas	( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) corrimãos e guarda-corpos	( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas	( ) iluminação adequada
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:	
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) a audiodescrição
( ) o sistema Braille	( ) a linguagem simples
( ) textos adaptados para leitores de tela	( ) as legendas
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil	() Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:	
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.	

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: Data final:

EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se for o caso. Conforme quadro a seguir:

NOME PROFISSIONA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	Mini currículo

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual	( )Patrocínio privado direto
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( )Doações de Empresas
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Cobrança de ingressos
( ) Patrocínio de instituição internacional	( )Outros

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Bernardino Batista-PB.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico-literário, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Nordeste)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

anexo iii

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bernardino Batista -PB, __/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO Iv

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação neste Edital e que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bernardino Batista -PB, __/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, venho por meio desta, declarar para os devidos fins que me identifico como **_____.**
Declaro que esta autodeclaração é feita de maneira voluntária, consciente, e para atender aos requisitos de chamamento público do referido edital, ou qualquer outra finalidade que se faça necessária no âmbito de políticas afirmativas de inclusão da população LGBT.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bernardino Batista - PB, ____/_____/2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de Secretário Municipal de Cultura do município de Bernardino Batista - PB, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação do referido edital que o(a) Agente/Produtor(a)/Artista Cultural _____ está apto(a) a participar do processo seletivo do referido edital. Declaro ainda que o(a) mesmo(a) possui registro cultural ativo nesta Unidade e está regular quanto às prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc I e à Lei Paulo Gustavo, ambas do Ministério da Cultura.

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
N. º DA IDENTIDADE	**N. º CPF**
E-MAIL	

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de n.º _____ venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 _____neste ato representado por _____, Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____portador(a) do RG nº _____expedida em _____ CPF nº _____residente à _____, CEP: _____ , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____contemplado no conforme edital nº 02/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta por meio do banco nº ____ agência bancária _____, conta corrente nº _____ na presente data, relativa ao Edital para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a conta da data do repasse.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá pela comissão por meio de visitas técnicas aos locais onde serão realizados os projetos.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por caso necessário.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista -PB.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do município de São João do Rio do Peixe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bernardino Batista-PB, ____/_____/2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
NOME DO PROJETO:
NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.			
( ) Publicação	( ) Catálogo	( ) Artesanato	( ) Documentário
( ) Livro	( ) Vídeo	( ) Obras	( ) Live (transmissão on-line)
( ) Filme	( ) Jogo	( ) Espetáculo	( ) Produção musical
( ) Site	( ) Música	( ) Show musical	( ) Relatório de pesquisa
( ) Outros: _____			

3.1.2. Como as atividades desenvolvidas ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube	( )Instagram / IGTV	( )Facebook
( )TikTok	( )Google Meet, Zoom etc.	( )Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.	
( )Equipamento cultural público municipal.	( )Espaço cultural independente.
( )Equipamento cultural público estadual.	( )Escola.
( )Praça.	( )Rua.
( )Parque.	( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Bernardino Batista -PB, ____/_____/2024.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7D3EAA90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº076/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa para execução de pavimentação em via publica e canteiros da Rua Possidônio José da Costa, na cidade de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 202**.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.
Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 03 de dezembro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa para execução de pavimentação em via pública e canteiros da Rua Possidônio José da Costa, na cidade de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	v.unit	v.unit.BDI	Total	Peso(%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**40,80**	**0,12 %**
1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	80	0,41	0,51	40,80	0,12 %

			AF_10/2018						
2			**PAVIMENTAÇÃO**					**34.582,94**	**99,88 %**
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	148	11,27	14,03	2.076,44	6,00 %
2.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	650	40,17	50,01	32.506,50	93,89 %
Total sem BDI **27.811,26**									
Total do BDI **6.812,48**									
Total Geral **34.623,74**									

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo no prazo de 30(trinta) dias, após receber a solicitação da Prefeitura de diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Despesas de excursão dos serviços por conta da contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O **critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço.***
8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – mínimo 02 (dois) **Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. Que apresente, no mínimo um atestado de capacidade técnico-operacional, da empresa licitante e do responsável técnico, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, emitido em nome da licitante, com seu respectivo CNPJ, firmado por pessoa Jurídica de Direito Público ou privado. Nessa senda, considerar-se-á como pertinente e compatível o(s) atestado(s) que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do serviço de maior relevância constantes do objeto deste TR, devendo-se para tanto desprezar as casas decimais, acompanhado da CAT, ART ou RRT, devidamente registrada pelo CREA ou CAU**.**

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F49040F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024/SMECD

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ- PB.

O Município de Picuí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com sede na Rua Sebastião Ferreira de Macedo, nº 57 – Bairro JK , torna público para o conhecimento dos interessados, a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto para o BIÊNIO 2025-2026**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e no Decreto Municipal n° 835, de 09 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Seleção Simplificado de Seleção por Avaliação de Mérito e Desempenho para Provimento do Cargo de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto terá validade de 02 (dois) anos.
1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto não tem a obrigação de convocar imediatamente todos os candidatos selecionados e classificados, haja vista que o momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008.

2. DAS VAGAS
2.1. O Processo de Seleção Simplificada Interna destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas de Administrador Escolar e 16 (dezesseis) vagas para Administrador Escolar Adjunto, a fim de suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais de Picuí, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí.
3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
3.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para inscrição, o candidato deverá ser professor do quadro permanente do Magistério do Município de Picuí – PB, no pleno exercício de suas funções, e satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
4.1.3 Possuir quitação eleitoral;
4.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4.1.5. Declarar-se estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
4.1.6. Possuir formação em nível superior em Pedagogia ou em nível de pós graduação com formação compatível, garantida a Base Comum Nacional de acordo com o art. 64 da LDB (Lei n° 9.394/1996);
4.1.7. Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos no exercício da docência no Magistério no município de Picuí, conforme determina o art. 67 da LDB (Lei n° 9.394/1996);
4.1.8. Ter concluído o estágio probatório;
4.1.9. Declarar-se disponível, quanto à carga horária de trabalho, ao exercício da função pretendida, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais definida pela Lei Complementar Municipal n° 002/2008;
4.1.10. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
4.1.11. Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
4.1.12. Não ocupar cargo eletivo;
4.1.13. Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da seguinte documentação:
4.2.1.RG ou qualquer outro documento de identificação pessoal com foto reconhecido como tal por lei;
4.2.2. CPF;
4.2.3. Título de Eleitor;
4.2.4. Certidão de Quitação Eleitoral;
4.2.5. Certidão negativa criminal de 1° grau das Justiças Estadual e Federal;
4.2.6. Comprovante de residência;
4.2.7. Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
4.2.8. Ato de nomeação para o cargo de professor atualmente ocupado no município de Picuí;

4.2.9. Comprovante de escolaridade;
4.2.10. Declaração oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Picuí, comprovando possuir experiência mínima de 03 (três) anos completos no exercício da docência no Magistério, bem como ter havido a conclusão e aprovação do estágio probatório;
4.2.11. Declaração oriunda da Secretaria Municipal de Administração do município de Picuí, comprovando não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;
4.2.12. Declaração assinada pelo próprio candidato nos termos do Anexo II deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
I – Primeira etapa: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Segunda etapa: entrevista, de caráter classificatório.
5.2. Os currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no dia 16 de dezembro de 2024, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, juntamente com todos os documentos comprobatórios das informações apresentadas no currículo, devidamente autenticados.
5.2.1.O processo de autenticação supra poderá ser realizado pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.2.2. A não apresentação dos currículos no prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital acarretará a eliminação do candidato.
5.3. O processo de análise curricular (1ª etapa) se dará da seguinte forma:
5.3.1. A análise dos currículos será procedida pela Comissão instituída pela Portaria n° 010/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.3.2.Quando da análise dos currículos, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante os critérios estabelecidos no § 1° do art. 4° do Decreto Municipal n° 835/2022, devendo verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos autenticados que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação (por meio de documento autenticado), não será atribuída pontuação ao candidato.
5.3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na etapa descrita neste item obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.
5.3.4. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado no dia 18 de dezembro de 2024, de modo que eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail (secdpicui@gmail.com) nos dias 18 dia 19 de dezembro de 2024.
5.3.5. O resultado oficial da primeira etapa será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024.
5.4.As entrevistas com os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo ocorrerão no dia 23 de dezembro de 2024, em horários a serem publicados em edital no dia 19 de dezembro de 2022 no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.5. O processo de entrevistas (2ª etapa) se dará da seguinte forma:
5.5.1. As entrevistas serão procedidas pela Comissão instituída pela Portaria n° 010/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5.5.2. Quando da análise das entrevistas, os avaliadores atribuirão nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, mediante os critérios estabelecidos no § 2° do art. 4° do Decreto Municipal n° 835/2022, devendo serem realizados os mesmos questionamentos a todos os candidatos.
5.5.3.O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no dia 24 de dezembro de 2024, de modo que eventuais recursos deverão ser interpostos através do e-mail (secdpicui@gmail.com), nos dias 24 a 26 de dezembro de 2024.
5.5.4. O resultado oficial da segunda etapa será divulgado no dia 27 de dezembro de 2024.
5.6. A classificação final do processo seletivo para Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto se dará mediante o somatório da pontuação obtida pelos candidatos nas duas etapas mencionadas no item 5.1 deste edital e será divulgada no dia 27 de dezembro de 2024.

6. 6. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO
6.1.6.1. Será excluído do certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que comprovadamente:
6.1.1.6.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
6.1.2. 6.1.2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
6.1.3. 6.1.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
6.1.4. 6.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. 7. DA REMUNERAÇÃO
7.1. 7.1. Os professores no exercício da atividade de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e terá o acréscimo de gratificação específica pelo exercício da função gratificação no percentual, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008.

8. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. 8.1. Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.
8.2. 8.2. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
8.3. 8.3. O candidato poderá se inscrever em apenas em uma das opções, Administrador Escolar ou Administrador Escolar Adjunto e fazer a opção da escola que irá concorrer a vaga.
8.4. 8.4. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008.
8.5. 8.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar que o candidato for aprovado, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 002/2008.
8.6. 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO
Membro da Comissão

LUANNA RAQUEL GOMES MACEDO
Membro da Comissão

VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° ___(Preenchimento da Comissão Organizadora)

Nome do Candidato**:**_____ _
Endereço**:**_____ ____
Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Cargo/Função: ( ) Administrador Escolar ( ) Administrador Escolar Adjunto
Unidade de Lotação: _____
Telefone (___) _____ E-mail: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ anos.
Escolaridade: _____
Graduação: _____Pós Graduação: _____
RG nº _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____

PICUÍ - PB, ____ de_____de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____(NOME COMPLETO, SEM ABREVIAÇÕES), PORTADOR DO RG Nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, UF: _____ E INSCRITO NO CPF SOB Nº _____, DECLARO PARA FINS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA Nº 01/2022, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PICUÍ – PB, QUE:
DISPONHO DE TEMPO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ME DEDICAR À FUNÇÃO DE _____ (ADMINISTRADOR ESCOLAR OU ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO);
ESTOU APTO, FÍSICA E MENTALMENTE, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE _____ (ADMINISTRADOR ESCOLAR OU ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO);
NÃO OCUPO CARGO ELETIVO;
NÃO POSSUO IMPEDIMENTO LEGAL OU JUDICIAL PARA EXERCER CARGOS PÚBLICOS.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO MA PRESENTE DECLARAÇÃO.

PICUÍ/PB, _____ DE _____ DE 2022.

_____
(NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE)

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	VAGAS	
		ADM. ESCOLAR	ADM. ESCOLAR ADJUNTO
01	C.E.I MARTA MARIA DE MEDEIROS CASADO	1	1
02	CRECHE PROFª MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS	1	1
03	CRECHE PROFª MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS	1	1
04	EMEF. ANA MARIA GOMES	1	2
05	EMEF. ANTONIO FERREIRA DA COSTA	1	1
06	EMEF. FELIPE TIAGO GOMES	1	1
07	EMEF. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO	1	1
08	EMEF. JOAO BELO ALVES	1	1
09	EMEF. JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS	1	1
10	EMEF. MACÁRIO ZULMIRO DA SILVA	1	1
11	EMEF. MARIA DO SOCORRO FARIAS DE MACEDO	1	1
12	EMEF. PEDRO HENRIQUES DA COSTA	1	1
13	EMEF. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1	1
14	EMEF. SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA	1	1

15	EMEF. TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	1	1
TOTAL		15	16

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

As atribuições supracitadas estão descritas no art.08 da Lei Complementar Municipal n° 002/2008, do município de Picuí, (Redação dada pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010) doravante denominada Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Picuí, *in verbis*:

FUNÇÃO 01:

I. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações para uma adequação dessa proposta à realidade local; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

II. Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

III. Fazer cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**
IV. Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

V. Conservar e buscar a melhoria das instalações físicas, primando pelo bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos da unidade escolar; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

VI. Desenvolver ações em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

VII. Coordenar ações articuladas entre a escola, as famílias e a comunidade; **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

VIII. Participar de outras atividades afins. **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010);**

FUNÇÃO 02:

Ao Administrador Escolar Adjunto cabe substituir o Administrador Escolar nas faltas e impedimentos, contribuindo para a plena execução dos incisos previstos neste artigo, além de conduzir as ações que lhe forem delegadas, no âmbito da gestão compartilhada a que se propõe a unidade escolar. **(Incluído pela Lei Complementar nº 06, de 23 de dezembro de 2010).**

PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR E ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
04 de dezembro de 2024	Publicação do presente edital
04 a 10 de dezembro de 2024	Inscrição
11 de dezembro de 2024	Publicação do deferimento preliminar das inscrições
11 e 12 de dezembro de 2024	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições
13 de dezembro de 2024	Publicação do deferimento oficial das inscrições
16 de dezembro de 2024	Entrega dos currículos
18 de dezembro de 2024	Resultado Preliminar da primeira etapa
18 e 19 de dezembro de 2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar da primeira etapa
20 de dezembro de 2024	Resultado oficial da primeira etapa
23 de dezembro de 2024	Entrevistas
24 de dezembro de 2024	Resultado Preliminar da segunda etapa
24 e 26 de dezembro de 2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar da segunda etapa
27 de dezembro de 2024	Resultado final

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0C9E689